



Lei nº 266, de 26 de Outubro de 2001.

“Dispõe sobre a concessão de subvenções e auxílios e contém outras providências”

O Povo do Município de São João do Manhuaçu –MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado este Chefe do Executivo Municipal, conceder os seguintes auxílios, subvenções e contribuições, até o valor de 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais):

| | |
|---|-----------|
| 3.3.5.0.43.00 Subvenção ao União Futebol Clube | 4.000,00 |
| 3.3.5.0.43.00 Subvenção ao Cruz de Malta Futebol Clube | 4.000,00 |
| 3.3.4.0.43.00 Subvenção ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente | 10.000,00 |
| 3.3.4.0.43.00 Subvenção a Associação de Produtores Rurais | 5.000,00 |
| 3.3.4.0.43.00 Subvenção a Associação Evangélica | 10.000,00 |
| 3.3.4.0.43.00 Subvenção ao Conselho Municipal de Habitação | 30.000,00 |
| 3.3.4.0.43.00 Subvenção a Associação de Mulheres São joanense | 5.000,00 |

Art. 2º - Os valores autorizados nesta Lei, correrão a conta das dotações próprias do Orçamento do Município para o ano de 2.002.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu – MG, 26 de Outubro de 2.001


João Batista Gomes
Prefeito Municipal